



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210292

CARONA A/2021-05-EDUC

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente na Rua Tetra Campeão, nº 55, Qd 09, Lt 0, nessa cidade, portadora do CPF nº 299.648.222-00 e do outro lado NB PAULISTA EIRELI, CNPJ 01.600.420/0001-71, com sede na TV. BRASIL ESPANHA Nº 38, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. ADRIANA SOUZA OLIVEIRA GOMES, residente na AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, portadora do RG 1762044 2ª VIA PC-PA e do CPF 744.056.082-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (itens desertos do processo anterior), MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PAPELARIA E EXPEDIENTES E AVIAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012252	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA INTEIRO VERDE	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
012290	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº03	UNIDADE	230,00	6,490	1.492,70
012291	ANOTE COLE GRANDE	UNIDADE	350,00	8,890	3.111,50
012292	ANOTE COLE PEQUENO	UNIDADE	350,00	8,490	2.971,50
012293	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UNIDADE	600,00	8,190	4.914,00
012294	AVENTAL PLASTICO	UNIDADE	100,00	9,990	999,00
012296	BORRACHA	CAIXA	75,00	32,990	2.474,25
012297	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS	UNIDADE	750,00	0,440	330,00
012299	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	25,00	18,990	474,75
012303	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE	3.500,00	0,980	3.430,00
012304	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	1.000,00	2,200	2.200,00
012310	CHEIRO VERDE IN NATURA	QUILO	30,00	9,980	299,40
012328	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS CONGELADA 1K	QUILO	120,00	9,990	1.198,80
012337	CARBONO AZUL C/100 FLS	CAIXA	15,00	40,990	614,85
012338	CD	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
012339	CLIPS 2/0	CAIXA	170,00	3,100	527,00
012340	CLIPS 4/0	CAIXA	100,00	3,240	324,00
012341	CLIPS 6/0	CAIXA	100,00	3,890	389,00
012342	CLIPS 8/0	CAIXA	90,00	4,790	431,10
012344	COLCHETES Nº 12	CAIXA	30,00	6,490	194,70
012348	CORRETIVO	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
012349	DVD VIRGEM	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
012365	GRAMPO	UNIDADE	300,00	6,970	2.091,00
012372	ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	2.000,00	0,980	1.960,00
012393	VASSOURA NAYLON	UNIDADE	250,00	19,990	4.997,50
012396	PAPEL TOALHA	FARDO	45,00	56,000	2.520,00
012824	FOLHA EVA	UNIDADE	500,00	2,200	1.100,00
012836	MELANCIA IN NATURA	QUILO	150,00	2,490	373,50
012839	UVA IN NATURA	QUILO	100,00	19,990	1.999,00
012852	PILHA 3A	UNIDADE	50,00	1,240	62,00
012888	ENVELOPE MÉDIO	UNIDADE	4.000,00	0,490	1.960,00
012889	ENVELOPE PEQUENO	UNIDADE	4.000,00	0,490	1.960,00
012892	GRAMPEADOR 26/6 PARA 60FLS	UNIDADE	300,00	25,900	7.770,00
012893	LIVRO CAP DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	100,00	94,000	9.400,00
012895	PAPEL CONTINUO 01 VIA	UNIDADE	100,00	330,000	33.000,00
012897	PAPEL OPALINE C/ 50FLS	CAIXA	100,00	154,000	15.400,00
012902	PAPEL VEGETAL	CAIXA	100,00	148,000	14.800,00
012904	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	500,00	7,890	3.945,00
012906	PASTA CATALOGO 100FLS	UNIDADE	200,00	17,990	3.598,00
012909	PASTA SUSPensa	UNIDADE	1.000,00	2,740	2.740,00
012914	PINCEL MARCADOR AZUL	UNIDADE	200,00	3,490	698,00
012915	PINCEL MARCADOR PRETO	UNIDADE	200,00	3,490	698,00
012938	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	2.500,00	2,370	5.925,00
012940	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
012941	FLANELA	UNIDADE	140,00	3,990	558,60
012942	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	150,00	5,990	898,50
012945	PANO DE PRATO	UNIDADE	700,00	5,990	4.193,00
013002	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	200,00	3,980	796,00
013055	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	400,00	3,190	1.276,00
013057	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UNIDADE	3.000,00	2,690	8.070,00
013058	PASTA POLIONDA 2 CM	UNIDADE	900,00	4,990	4.491,00
013059	PASTA POLIONDA 4 CM	UNIDADE	1.000,00	5,990	5.990,00
013060	PASTA SANFONADA	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00
013061	PASTA TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	1.500,00	6,490	9.735,00

RUA DUQUE DE CAXIAS, SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



013062	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	100,00	44,000	4.400,00
013063	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FLS	UNIDADE	100,00	110,000	11.000,00
013064	PORTA CANETA	UNIDADE	100,00	19,990	1.999,00
013065	REGUA 30 CM ALUMINIO	UNIDADE	100,00	4,980	498,00
013066	REGUA 50 CM ALUMINIO	UNIDADE	50,00	6,980	349,00
013067	PASTA GRAMPO TRILHO	UNIDADE	400,00	2,750	1.100,00
013068	TINTA PARA ALMOFADA	UNIDADE	100,00	3,980	398,00
013070	TOUCA CAPILAR TNT SANFONA DA COR BRANCA	UNIDADE	200,00	0,750	150,00
013071	AGUA SANITARIA 1L	UNIDADE	1.500,00	2,390	3.585,00
013072	AMACIANTE PERFUMADO	UNIDADE	1.000,00	8,990	8.990,00
013073	BALDE TIPO CONCRETO 12L	UNIDADE	80,00	7,990	639,20
013074	LUVIA PLASTICA DESCARTAVEL	PACOTE	300,00	6,400	1.920,00
013075	ODORIZADOR DE AR	FRASCO	200,00	8,990	1.798,00
013078	PAPEL FOTO C/50FLS	UNIDADE	300,00	25,990	7.797,00
013079	PAPEL VERGE C/50FLS	CAIXA	100,00	153,000	15.300,00
013080	PASTA AZ	UNIDADE	1.000,00	11,990	11.990,00
013081	PASTA CATALOGO C/50FLS	UNIDADE	200,00	13,990	2.798,00
013084	LIGA	FARDO	30,00	5,990	179,70
013085	LIVRO CAPA DURA 100FLS	UNIDADE	100,00	47,000	4.700,00
013086	PAPEL HIGIENICO	FARDO	500,00	59,970	29.985,00
013089	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G	PACOTE	500,00	15,980	7.990,00
013092	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G	PACOTE	900,00	16,480	14.832,00
013093	FRALDRA DESCARTAVEL TAM. M	PACOTE	900,00	16,480	14.832,00
013095	INSETICIDA EM AEROSOL	FRASCO	750,00	8,990	6.742,50
013096	CERA LIQUIDA INCOLOR	UNIDADE	1.000,00	5,990	5.990,00
013097	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	1.800,00	6,690	12.042,00
013098	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
013099	RODO COM CABO BORRACHA 40cm	UNIDADE	180,00	19,990	3.598,20
013100	SABÃO EM BARRA DE 200G	CAIXA	75,00	192,500	14.437,50
013101	SABÃO EM PO 500G	CAIXA	160,00	116,600	18.656,00
013102	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERISIDA	LITRO	300,00	22,000	6.600,00
013103	SACO ALGODÃO P/PANO DE CHÃO	UNIDADE	600,00	8,990	5.394,00
013104	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100LTS	FARDO	500,00	142,000	71.000,00
013105	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30LTS	FARDO	100,00	110,000	11.000,00
013106	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50LTS	FARDO	500,00	115,000	57.500,00
013438	QBOA 1LT	UNIDADE	600,00	2,390	1.434,00
013439	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	350,00	3,990	1.396,50
013440	BOMBRIL 10/14/8	FARDO	10,00	335,000	3.350,00
013441	PANO DE CHÃO	UNIDADE	200,00	8,990	1.798,00
013442	PÁ PLASTICA CABO DE 60CM	UNIDADE	75,00	7,990	599,25
013443	LIXEIRA COM TAMPA 6,5LTS	UNIDADE	100,00	59,990	5.999,00
013450	AVENTAL PLASTICO 60/85cm	UNIDADE	200,00	5,990	1.198,00
013454	BOM AR 360ML	UNIDADE	150,00	10,980	1.647,00
013455	LIMPA VIDRO 500ML	CAIXA	5,00	173,900	869,50
013456	VASSOURA 120CM	UNIDADE	95,00	19,980	1.898,10
013457	RODO 40CM	UNIDADE	95,00	19,980	1.898,10
013458	BAYGON 400ML	CAIXA	5,00	152,990	764,95
013460	FLANELA 48/60CM	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
013461	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	150,00	24,990	3.748,50
013462	FACA MEDIA	UNIDADE	50,00	10,800	540,00
013463	COADOR DE CAFE DE PANO	UNIDADE	150,00	2,990	448,50
013464	PAPEL ALUMINIO 30CM	UNIDADE	75,00	5,480	411,00
013465	PLASTICO FILME 28CM	UNIDADE	75,00	3,980	298,50
013466	PRATO PLASTICO P/ MERENDA 220MM	UNIDADE	250,00	4,980	1.245,00
013467	COPO PLASTICO 10CM	UNIDADE	300,00	3,980	1.194,00
013469	COLHER PLASTICA 17CM	UNIDADE	300,00	3,980	1.194,00
013470	BANDEJA 30CM / 50 CM	UNIDADE	200,00	4,990	998,00
013471	CUSCUZEIRA 70CM	UNIDADE	50,00	79,990	3.999,50
013472	VASILHA DE ALUMINIO PARA CAFE 2LTS	UNIDADE	100,00	49,900	4.990,00
013473	ESCORREDOR DE MACARRÃO 4LTS	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
013474	JARRA PARA SUCO 2LTS	UNIDADE	50,00	12,980	649,00
013475	COLHER GRANDE 37/10/10CM	UNIDADE	150,00	6,980	1.047,00
013476	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS E 10LTS	UNIDADE	6,00	149,000	894,00
013478	PANELA GRANDE 10LTS	UNIDADE	7,00	298,500	2.089,50
013479	FRIGIDEIRA 5LTS	UNIDADE	5,00	129,900	649,50
013480	TABUA PARA CORTAR 50CM	UNIDADE	5,00	11,950	59,75
013481	PRATO DESCARTAVEL 1/CM/18CM/21CM/25CM	CAIXA	50,00	145,700	7.285,00
013482	COPO DESCARTAVEL 10ML/180ML/200ML	CAIXA	50,00	261,000	13.050,00
013483	COLHER DESCARTAVEL 16,5CM	CAIXA	50,00	58,500	2.925,00
013484	GARFO DESCARTAVEL 16,5CM	CAIXA	50,00	63,700	3.185,00
013485	PAPEL TOALHA 20/22CM	FARDO	20,00	34,300	686,00
013486	GUARDANAPO 22/22,5CM	PACOTE	150,00	2,240	336,00
013489	EMBALAGEM PLASTICA 2KG/5KG/10KG	PACOTE	20,00	41,900	838,00
013490	BALÃO TAMANHO 7	PACOTE	200,00	9,800	1.960,00
013539	CARTOLINA	PACOTE	10,00	73,000	730,00
013540	PAPEL CARTÃO	PACOTE	25,00	32,990	824,75
013542	PAPEL 40KG	PACOTE	50,00	131,900	6.595,00
013543	PAPEL FOTO	PACOTE	40,00	25,000	1.000,00
013544	PAPEL ADESIVO PRA FOTO C/50 FOLHA	PACOTE	50,00	25,000	1.250,00
013545	PAPEL CREPOM	PACOTE	25,00	59,990	1.499,75
013546	PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS	PACOTE	50,00	33,000	1.650,00
013547	PAPEL COLOS SETE C/20 FOLHAS	PACOTE	30,00	22,000	660,00
013548	PAPEL CHAMEX COLORIDO C/10 RESMA	CAIXA	20,00	385,000	7.700,00
013549	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
013550	BASTÃO DE COLA FINA	UNIDADE	100,00	0,990	99,00
013551	REGUA 30CM	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
013552	TESOURA SEM PONTA 10CM	CAIXA	30,00	74,000	2.220,00
013553	LAPIS DE COR 24JG	CAIXA	40,00	21,690	867,60
013554	LAPIS PRETO	CAIXA	20,00	55,000	1.100,00
013555	APONTADOR	CAIXA	20,00	36,690	733,80
013557	CANETINHA COLORIDA C/12 UND.	CAIXA	20,00	46,000	920,00
013559	FITA DUPLA FACE	PACOTE	10,00	130,000	1.300,00
013560	FITA ADESIVA COLORIDA	PACOTE	10,00	69,000	690,00
013561	PASTA ARQUIVO SUSPENSO C/50 UNID.	CAIXA	50,00	137,500	6.875,00
013562	PRANCHETA 23/33CM	CAIXA	30,00	250,000	7.500,00
013563	PINCEL PARA QUADRO COR PRETA	CAIXA	10,00	46,000	460,00
013564	APAGADOR	CAIXA	10,00	52,000	520,00
013566	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	CAIXA	3,00	99,000	297,00
013567	TINTA PARA ALMOFADA 40ML	CAIXA	5,00	66,000	330,00
013568	TONER BROTHER-HP-XEROX	UNIDADE	100,00	449,000	44.900,00
013569	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS DE 160FLHS	UNIDADE	150,00	19,990	2.998,50

RUA DUQUE DE CAXIAS, SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



013570	LIVRO DE ATA 100FLHS	UNIDADE	200,00	14,890	2.978,00
013571	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLHS	UNIDADE	100,00	11,990	1.199,00
013572	CADERNO BROCHURA C/10 UNID.	UNIDADE	100,00	6,980	698,00
013573	QUADRO MURAL 100CM/120CM	UNIDADE	40,00	135,000	5.400,00
013574	PERCEVEJO	KIT	20,00	50,000	1.000,00
013575	COLA DE ISOPOR 40G	KIT	30,00	17,000	510,00
013576	COLA BRANCA 40G	KIT	20,00	12,000	240,00
013580	GRANPEADOR P/ GRP. MADEIRA 26/6	UNIDADE	50,00	123,000	6.150,00
013583	EVA DIVERSOS	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
013584	EVA COM GLITER	UNIDADE	200,00	5,290	1.058,00
013586	CLIPER TAMANHO 05	CAIXA	40,00	3,300	132,00
013587	CLIPER TAMANHO 10	CAIXA	30,00	6,990	209,70
				VALOR GLOBAL R\$	744.244,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 744.244,80 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0315.121220403.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.070,70, Exercício 2021 Atividade 0315.121220403.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 326.279,15, Exercício 2021 Atividade 0315.121220403.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 370.089,90, Exercício 2021 Atividade 0315.121220403.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 42.805,05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 01 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

NB PAULISTA EIRELI
CNPJ 01.600.420/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____